

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA**  
**E SERVIÇOS**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2016**

**PROCESSO Nº: E-11/002/726/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**

## **1 INTRODUÇÃO**

**1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela SUAFI, na forma do disposto no processo administrativo nº E-11/002/726/2016, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página [www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br), opção: “Transparência/Licitações”, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4 – 75g/m², na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Alienações – GECLA, no horário de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, conforme regras abaixo:

a) Pelo endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;**

b) Por meio do fac-símile n.º (21) 2333-1657, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas; ou**

c) Pelo endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas.**

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, conforme regras abaixo:

a) Pelo endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;**

b) Por meio do fac-símile n.º (21) 2333-1657, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas; ou**

c) Pelo e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas.**

**1.6.1** Caberá à SUAFL auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de licença de uso de software da plataforma do Sistema Humanus®, por prazo determinado, para continuidade das atividades de gerenciamento integrado da área de Recursos Humanos da **AgeRio**, incluindo a manutenção de integração ao ambiente computacional da **AgeRio**, oferecendo treinamento, atualização de versões, atualizações legais e regulatórias da área trabalhista, manutenção e Suporte especializado, bem como melhoria das funcionalidades existentes, relativas às necessidades supervenientes da **AgeRio**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II).

**2.2** Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016, assim como a proposta apresentada pela Contratada.

## **3 DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Eventos                          | Dia                                                                     | Mês     | Ano  | Horário |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 13                                                                      | Outubro | 2016 | 08:00   |
| Limite acolhimento das propostas | 25                                                                      | Outubro | 2016 | 14:00   |
| Data de abertura das propostas   | 25                                                                      | Outubro | 2016 | 14:05   |
| Data de realização do Pregão     | 25                                                                      | Outubro | 2016 | 14:10   |
| Processo nº                      | E-11/002/726/2016                                                       |         |      |         |
| Tipo                             | MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE                                             |         |      |         |
| Prazo para impugnação            | até 02 (dois) dias úteis                                                |         |      |         |
| Portal                           | <a href="http://www.compras.rj.gov.br">http://www.compras.rj.gov.br</a> |         |      |         |

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – **AgeRio**.

#### **5 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5A-** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo subitem 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.2.1** Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

**9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.4** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

**9.1.5** **O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL do item.**

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.



**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.1.1** Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.

**11.1.2** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 Regras Gerais**

**12.1.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá entregar no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917, **no prazo máximo de 3 dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidades;

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela SUAFI na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.3.1; 12.4; e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos na qualificação técnica conforme no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.1.1** Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a

comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**12.3.1.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento da alínea “12.4.1”, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, deverá ser comprovada, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**12.5.1.1** O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do emitente;
- b) Endereço e telefone do emitente;
- c) Data de emissão do atestado e período (datas de início e final) da prestação dos serviços.

**12.5.2** Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços, apresentado(s) na forma do item 12.9 do presente edital.

**12.5.2.1** Caso exista(m) acordo(s) de confidencialidade(s) entre a licitante e a(s) entidade(s) emissora(s) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, os valores e outras informações tidas como “confidenciais” poderão ser suprimidas.

**12.5.3** Sem prejuízo dos documentos exigidos no presente edital, a licitante deverá apresentar, ainda, todos os documentos previstos no item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

**12.5.4** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica poderá implicar na inabilitação da licitante.

**12.6** Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V de que não possuem em seu quadro funcional menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.8** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br) ou para o fac-símile n.º (21) 2333-1657, com posterior entrega do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame, para o endereço da **AgeRio** na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917.

**13.3.1** Os documentos originais mencionados no subitem 13.3 deverão ser obrigatoriamente remetidos para o endereço da **AgeRio** na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela SUAFI. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a SUAFI adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela SUAFI, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III, como condição para assinatura do contrato.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, **o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo VI)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81, da Lei nº 8666/93.

**14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela SUAFI poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**14.7** Como requisito à contratação, deverá o adjudicatário assinar obrigatoriamente o Termo de Confidencialidade (Anexo IX), visando garantir o sigilo total de todas as informações a que tiver acesso, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do contrato.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

**15.2.1** Para fins do presente edital, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

**15.3** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**15.3.1** A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, após a entrega de cada parcela.

**15.4** Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 15.3 e 15.3.1, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal.

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**15.7** A forma de pagamento será mensal com crédito em conta corrente, após satisfeitas as obrigações previstas nos itens 15.3 e 15.3.1, conforme descrito nos subitens abaixo.

#### **15.7.1 Fornecimento de Licença de Uso**

**15.7.1.1** O Licenciamento de uso do Sistema **Humanus®**, referente aos Módulos listados no Item 1.2 e àqueles que vierem a incorporar a referida lista, por necessidade de atendimento a alguma funcionalidade descrita no Termo de Referência, será faturado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, a partir do primeiro mês vencido, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **15.7.2 Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória**

**15.7.2.1** O pagamento do serviço de **Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória**, uma vez adimplido, será faturado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, a partir do primeiro mês vencido, a contar da data de assinatura do contrato.

**15.7.2.2** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, nos termos do Acordo de Nível de Serviço previsto no Termo de Referência, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

#### **15.7.2.3 Treinamento de Reciclagem e Assessoria Presencial de Parametrização**

**15.7.2.3.1** O pagamento do treinamento e assessoria será realizado ao final da execução de cada etapa do serviço, demandado e adimplido por parte da **AgeRio**.

**15.7.2.3.2** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, no prazo consignado, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

#### **15.7.2.4 Novas Implementações**

**15.7.2.4** O pagamento referente aos serviços prestados visando às melhorias sistema será realizado ao final da realização de cada etapa do serviço, demandado e adimplido por parte da **AgeRio**.

**15.7.2.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, no prazo consignado, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 17.6 no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a

apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido

**17.9** No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**17.10** Será designada, pela Superintendência de Administração e Finanças - SUAFI, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

## **18 DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/XXXX, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **art. 57, II da Lei nº 8.666/93**, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

## **19 DA GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**19.5** A não apresentação ou a apresentação irregular da garantia por parte da CONTRATADA dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada.

**19.6** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à SUAFI, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79

c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Formulário de Proposta de Preços
- Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 8.3.1 e 14.2.1)
- Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 9.3.)
- Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (subitem 12.6)
- Anexo VI Declaração de Atendimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003 (subitem 14.3)
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Penalidades (subitem 12.1.1, alínea “a”)
- Anexo VIII Minuta de Contrato
- Anexo IX Minuta do Termo de Confidencialidade (subitem 14.7)

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016

Tatiana Oliver Guerrero de Souza  
Superintendente  
Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de licença de uso de software da plataforma do Sistema Humanus®, por prazo determinado, para continuidade das atividades de gerenciamento integrado da área de Recursos Humanos da **AgeRio**, incluindo a manutenção de integração ao ambiente computacional da **AgeRio**, oferecendo treinamento, atualização de versões, atualizações legais e regulatórias da área trabalhista, manutenção e Suporte especializado, bem como melhoria das funcionalidades existentes, relativas às necessidades supervenientes da **AgeRio**, de acordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência.

#### 1.2 Módulos do Sistema Humanus® atualmente utilizados:

- a) Cadastros Gerais
- b) Cargos, Salários e Benefícios Básicos
- c) Contabilização e Rateio
- d) Gerador de Relatórios
- e) Gerador de Regras
- f) Gerador do Sistema
- g) Processos Legais
- h) Registros de Pessoal
- i) Remuneração
- j) Rotinas Anuais e Especiais
- k) Benefícios Flexíveis
- l) Ponto Eletrônico
- m) Portal de Autoatendimento

#### 1.3 Escopo da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                            | UNID  | QTDE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1    | Licença de uso de software do sistema Humanus®, referente aos módulos relacionados no item 1.2 | Meses | 12   |
| 2    | Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória.       | Meses | 12   |
| 3    | Treinamento presencial de reciclagem                                                           | Horas | 80   |
| 4    | Assessoria presencial em parametrização                                                        | Horas | 192  |

|   |                      |         |   |
|---|----------------------|---------|---|
| 5 | Novas Implementações | Serviço | 1 |
|---|----------------------|---------|---|

## 2 DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação pretendida tem por objeto suprir a GERHU - Gerência de Recursos Humanos, com a continuidade dos serviços de licença de uso de software, manutenção do Sistema Humanus®, já implantado na **AgeRio**, cujos módulos estão relacionados no item 1.2, e atualizações legais e regulatórias trabalhistas, em virtude do término do contrato com o atual fornecedor Syspro, que se encontra inabilitado para a renovação do mesmo. Dessa forma, é necessário dar início aos procedimentos para a contratação de empresa de prestação de serviços de software de gerenciamento integrado da área de Recursos Humanos, através de processo licitatório, no intuito de não causar prejuízo ao atendimento das rotinas e prazos legais e demais atividades dos processos da Administração de Gestão de Pessoas.

## 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**3.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a **AgeRio**.

## 4 DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

### 4.1 Fornecimento de Licença de Uso

**4.1.1** A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso de software dos módulos do sistema Humanus® pelo prazo de 12 meses.

**4.1.2** Durante a vigência do contrato, o licenciamento de uso do sistema Humanus® não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a:

**4.1.2.1** novo módulo do sistema Humanus® que venha a incorporar, total ou parcialmente, uma funcionalidade atendida em qualquer dos módulos relacionados no item 1.2 e deles retirada;

**4.1.2.2** novo módulo do sistema Humanus®, construído por força de atendimento a uma exigência legal ou regulatória trabalhista;

**4.1.2.3** futuros upgrades de hardware, sistema operacional e sistema gerenciador de banco de dados.

### 4.2 Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória

**4.2.1** O escopo dos serviços que compõem este item de contratação são descritos abaixo:

**4.2.1.1 Atualização de Licença e Suporte:** Serviço em que o fabricante de software Humanus® garante a atualização tecnológica, compatibilidade com atualizações (novas versões) de outros produtos, como Sistemas Operacionais, Bancos de Dados e todos os componentes necessários ao seu funcionamento, mesmo que de outros fabricantes, e melhorias funcionais de seu produto padrão, fornecendo ainda um canal de suporte, através do qual problemas podem ser relatos e soluções encaminhadas

**4.2.1.2 Manutenção Adaptativa:** Consiste nas adequações para otimização de desempenho e outras ativ el de serviço adequado aos requisitos não funcionais, ou com a finalidade de

prevenir idades afins à manutenção de nível de defeitos futuros ou falhas nos casos de crescimento de volumes de dados ou acessos. Cobre ainda os aspectos de manutenção eventualmente necessários em caso de evoluções nos demais componentes ou na infraestrutura da solução, como sistema operacional, SGBD, ESB, browsers, etc

**4.2.1.3 Manutenção Corretiva:** Consiste na correção de defeitos presentes no Sistema em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e/ou quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pela AgeRio. Não envolve mudanças nas funcionalidades do negócio.

**4.2.1.4 Manutenção Legal e Regulatória:** Consiste nas atualizações funcionais a que o software tenha de ser submetido, de forma a garantir que quaisquer mudanças na legislação ou na regulamentação em nível Federal, Estadual, Municipal ou no âmbito das Relações Trabalhistas (por exemplo, novas leis de trabalho, FGTS, DIRF, RAIS, Convenção Coletiva, acordos e decisões da Justiça do Trabalho dentre outros) sejam implementadas pela **CONTRATADA**, em prazo razoável para a homologação e colocação em ambiente de produção a tempo de atender aos prazos legais

**4.2.2** A **CONTRATADA** deverá liberar atualizações (versões e releases) do produto em função de evoluções, melhorias ou novas implementações tecnológicas e/ou funcionais realizadas pelo fabricante no produto padrão.

**4.2.3** Cada atualização do produto deve ser precedido de boletins técnicos, informando as mudanças envolvidas com seus respectivos impactos e justificativas.

**4.2.4** A **CONTRATADA** deverá garantir compatibilidade da solução contratada com sistema operacional, banco de dados e todos os demais elementos de infraestrutura definidos no momento da contratação e nas versões subsequentes, desde que estes softwares permaneçam suportados por seus respectivos fabricantes.

**4.2.5** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a documentação técnica necessária para instalar e operar as atualizações liberadas da solução, sejam elas totais ou parciais, através de componentes ou módulos.

**4.2.6** A **CONTRATADA** deverá manter o ambiente da **AgeRio** atualizado de acordo com as últimas versões liberadas pelo fabricante do sistema Humanus®, sempre em acordo com a área de TI da **AgeRio** e seguindo os processos de gerenciamento de mudanças por ela indicados, como colocação das versões nos ambientes de teste, homologação e produção, acordando os melhores momentos para tais ações.

**4.2.7** A **CONTRATADA** deverá fornecer ajuda *on line* de todos os módulos do sistema.

**4.2.8** A **CONTRATADA** deverá prover uma plataforma de suporte para abertura e acompanhamento de chamados de dúvidas e/ou incidentes, que podem gerar liberação de novas versões ou correções do produto.

**4.2.9** Os Serviços de Suporte e de Manutenção deverão garantir que qualquer chamada/incidente (funcional ou não funcional) seja resolvido conforme Acordo de Nível de Serviço – ANS, nos termos do **Item 5** deste Termo de Referência.

**4.2.10** Os Serviços de Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória deverão ser prestados por 12 (doze) meses, sendo pagos em parcelas mensais, iniciando-se na data de fornecimento da licença de uso do sistema Humanus®.

## **4.3 Treinamento Presencial de Reciclagem**

**4.3.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento presencial, visando à reciclagem da equipe da **AgeRio** nas atualizações das funcionalidades dos módulos do sistema, uma vez que, periodicamente, são lançadas atualizações e novos empregados são admitidos na **AgeRio** ou mudam de função ou lotação, internamente.

**4.3.2** Os treinamentos serão executados nas instalações da **AgeRio**, com material de apoio fornecido em meio eletrônico, ou impresso, se cabível, à **AgeRio**.

**4.3.3** A solicitação de treinamento será levada a efeito conforme critérios de conveniência e oportunidade da **AgeRio**, **não constituindo uma obrigação a sua realização, total ou parcial, sendo esta apenas uma estimativa baseada no fato de que a AgeRio constantemente realiza rotação de pessoal e que a equipe atual em sua quase totalidade não foi treinada pelo fornecedor original.**

**4.3.4** Tão logo solicitado o treinamento presencial, a **CONTRATADA** tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilizar um técnico nas dependências da **AgeRio**.

**4.3.5** O treinamento poderá, a critério da **AgeRio**, ser dividido em períodos distintos de no mínimo 8 horas cada.

**4.3.6** Os custos decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da contratada.

#### **4.4 Assessoria Presencial em Parametrização**

**4.4.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer assessoria presencial para que a equipe **AgeRio** logre realizar as seguintes parametrizações:

**4.4.1.1 Rotinas Anuais** – Apoio para revisão na parametrização da DIRF, INFORME DE RENDIMENTOS e RAIS, em função da criação de novas rubricas de pagamentos.

**4.4.1.2 Folha de Provisão** – Apoio para ajustar a fórmula do cálculo da folha de provisão de férias e folha de 13º salário para incluir novas rubricas de pagamentos.

**4.4.1.3 Auxílio-Doença** – Apoio para automatizar o cálculo do complemento do auxílio-doença. O sistema só considera o valor fixo lançado manualmente, não calculando automaticamente a diferença entre devido, conforme a CCT e o pago pelo INSS.

**4.4.1.4 Auxílio-Creche/Babá** – Apoio para automatizar o cálculo a partir do segundo dependente beneficiário de auxílio babá e/ou creche. Hoje os lançamentos são realizados manualmente.

**4.4.1.5 Diferenças Salariais** – Apoio para automatizar os cálculos referentes às diferenças das rubricas e encargos dos salários dos meses de junho a outubro, pagos em novembro conforme a CCT (cujo percentual de aumento é definido em novembro, mas retroativo a junho).

**4.4.1.6 Folha de Rescisão Complementar** – Apoio para automatizar a Folha de Rescisão Complementar que atenda às necessidades do dia a dia.

**4.4.1.7 Décimo Terceiro Salário** – Apoio para automatizar cálculos das Parcelas do 13º Salário, substituindo os lançamentos manuais, tais como a) pagar em maio do ano corrente o adiantamento da 1ª parcela do 13º salário apenas do pessoal admitido até 31/12 do ano anterior. b) considerar para pagar apenas em novembro, a primeira parcela do 13º do pessoal admitido no ano corrente e 2ª parcela paga até 20 de Dezembro.

**4.4.1.8** Outras parametrizações de elevada complexidade que possam surgir ao longo dos próximos 12 meses.

**4.4.2** O serviço será prestado por etapas, a critério da **AgeRio**, com no mínimo, 8 (oito) horas a cada solicitação, onde o esforço de execução da tarefa demandada deverá ser previamente estimado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **AgeRio**.

**4.4.3** Não há obrigação de se utilizar a totalidade das horas contratadas para este serviço, apenas aquelas efetivamente necessárias à assessoria presencial.

#### **4.5 Novas Implementações**

**4.5.1** A **CONTRATADA** deverá promover as seguintes novas implementações de funcionalidades do sistema, que surgiram em função de mudanças no modelo de gestão de pessoas da **AgeRio** ou advindas de novas exigências legais/regulatórias trabalhistas que exigem novas parametrizações:

**4.5.1.1** Folha de Pagamento da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) contemplando os cálculos estabelecidos na CCT – Primeira etapa: Cálculo da Parcela Fixa (adiantamento) paga no ano corrente e Segunda etapa: Cálculo da parcela variável paga no ano seguinte.

**4.5.1.2 Tabela salarial** – Implantação da estrutura da Tabela Salarial para automação dos cálculos das bases salariais:

**4.5.1.2.1** Realizar o cálculo de adicional de função do empregado que substitui o titular afastado da função comissionada considerando o tempo de substituição.

**4.5.1.2.2** Realizar o enquadramento em nova faixa salarial – Após 1 ano de **AgeRio**, o empregado concursado ingressa em uma nova faixa salarial, decorrente de progressão automática na carreira.

**4.5.1.2.3** Abrir no contracheque a demonstração do complemento da gratificação para o piso salarial. A rubrica 197, já contempla esse cálculo internamente, sendo necessário que os valores sejam lançados separados, com uma rubrica para a gratificação e outra para o complemento do piso do salário.

**4.5.1.3 Gratificação Natalina da Diretoria Executiva** - Elaborar a folha para pagamento da gratificação natalina dos diretores em Dezembro.

**4.5.1.4 Rescisão de Membros da Diretoria Executiva** - Elaborar a folha para pagamento de rescisão de membro da diretoria.

**4.5.1.5 Rescisão de Estagiários** - Elaborar documento de rescisão específico para o pagamento da rescisão do estagiário. Hoje, o layout do termo que é gerado quando há desligamento de estagiário é o mesmo usado para o empregado.

**4.5.1.7 E-Social** – Implantar o e-Social, módulo do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) que reunirá todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias:

**4.5.1.7.1 Implantação da 1ª etapa** – Referente aos eventos iniciais e tabelas contendo dados cadastrais dos funcionários.

**4.5.1.7.2 Implantação da 2ª etapa** – Refere-se às informações trabalhistas não periódicas - admissão, demissão, afastamentos e atualizações de registro, por exemplo - que deverão ser enviadas quando houver necessidade.

**4.5.1.7.3 Implantação da 3ª etapa** – Considera os eventos periódicos, como folha de pagamento, serviços tomados e prestados, aquisição e comercialização de produção rural.

**4.5.1.7.4 Migração de dados** – Considera o transporte dos dados cadastrais existentes na base de dados do módulos em produção para a estrutura de dados específica do eSocial, conforme arquitetura do sistema Humanus®

**4.5.1.7.5 Transmissão dos arquivos** – Funcionalidade que automatiza o envio das informações geradas para o eSocial, em conformidade às especificações definidas pela legislação.

**4.5.1.8 Divisor base da Hora Extra** – Aplicar o divisor de 150 para todo empregado que realiza hora extra em todos os dias úteis da semana (a contagem é por semana) ou aplicar o divisor de 180 para os empregados que não realizam hora extra em todos os dias úteis da semana.

**4.5.1.9 Acesso Hierárquico a informações do Portal** – Permitir que os Superintendentes tenham acesso para consulta aos dados das equipes dos seus gerentes.

**4.5.2 A CONTRATADA** deverá fornecer suporte nas instalações da **AgeRio** (presença de técnico responsável) para a implantação das melhorias requeridas.

**4.5.3** As novas implementações aqui descritas devem ser iniciadas em até 10 dias após o início da vigência do contrato e tem prazo máximo de 5 dias úteis para serem apresentadas para homologação.

**4.5.3.1** A homologação pela AgeRio dar-se-á em até 5 dias úteis



**4.5.3.2** Os ajustes decorrentes da homologação deverão ser realizados em até 3 dias úteis e serão homologados posteriormente em 3 dias úteis pela AgeRio, devendo encontrar todos os problemas resolvidos.

**4.5.3.3** Novos prazos podem ser acordados entre as partes, caso sejam necessários.

**4.5.3.4** Os custos decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da **CONTRATADA**.

**4.5.4** Caso alguma especificação relacionada no item 4.5.1 requeira funcionalidade não suportada pelos módulos do sistema Humanus® relacionados no item 1.2, o módulo que contém tal funcionalidade deverá ser licenciado sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

## 5 ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

**5.1** São os seguintes os indicadores para avaliar o Nível de Serviços da **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de ocorrência e seu impacto na operação do negócio da **AgeRio**, sabendo-se que **R** é a hora do registro do chamado (R), realizado pelos canais formais à Central de Atendimento da **CONTRATADA**:

| TABELA DE ANS       |                                                                                                                                                                                                               |                                         |                                       |                                         |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Nível de Severidade | Impacto no Negócio                                                                                                                                                                                            | Prazo Máximo para Início do Atendimento | Prazo Máximo para Solução de Contorno | Prazo Máximo para Solução da Causa Raiz |
| Crítico             | Usuários não conseguem acessar ou utilizar produtivamente o sistema por falha em suas funcionalidades, pela indisponibilidade de um processo crítico (processos críticos: processar folha, ponto e impostos). | R + 2 horas corridas                    | R + 4 horas úteis                     | R + 6 horas úteis                       |
| Alto                | Usuários não conseguem acessar ou utilizar integralmente o sistema por falha em suas funcionalidades. O problema causa uma grave perda do potencial operacional do sistema.                                   | R + 2 horas corridas                    | R + 6 horas úteis                     | R + 8 horas úteis                       |
| Médio               | Há falhas nas funcionalidades do sistema, porém ainda não afetam fortemente os usuários finais, não trazendo impacto significativo aos negócios.                                                              | R + 4 horas úteis                       | R + 8 horas úteis                     | R + 24 horas úteis                      |
| Baixo               | Não há perda de funcionalidade do sistema, não impactando sua operação. Tratam-se de requisição de informações, ajustes através de parametrização ou orientações técnicas.                                    | R + 6 horas úteis                       | R + 16 horas úteis                    | R + 32 horas úteis                      |

**5.2** Para apuração do tempo de atendimento, a fração de hora deverá ser arredondada para hora cheia, quando ela for igual ou superior a 15 min (ou 0,25 de hora centesimal)

**5.2** A contagem do tempo de atendimento só é interrompida quando a solução estiver disponibilizada e comprovadamente operacional para a **AgeRio**.

**5.3** O desconto, por ocorrência, para o não atendimento da meta de ANS é de 1% (um por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, legal e regulatória, por hora de atraso em relação ao prazo acordado de cada item.

**5.4** O desconto, por ocorrência, que tenha infringido o ANS estará limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória do Sistema de Crédito.

**5.5** O desconto mensal total não pode ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, legal e regulatória.

## **6 DO DEVER DE SIGILO**

**6.1** A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo total de todas as informações a que tiver acesso, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do contrato.

## **7 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **8.1 Fornecimento de Licença de Uso**

**8.1.1** O Licenciamento de uso do Sistema **Humanus®**, referente aos Módulos listados no Item 1.2 e àqueles que vierem a incorporar a referida lista, por necessidade de atendimento a alguma funcionalidade descrita neste Termo de Referência, será faturado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, a partir do primeiro mês vencido, a contar da data de assinatura do contrato.

**8.1.2** O pagamento será feito diretamente na conta-corrente da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

### **8.2 Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória**

**8.2.1** O pagamento do serviço de **Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória**, uma vez adimplido, será faturado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, a partir do primeiro mês vencido, a contar da data de assinatura do contrato

**8.2.1.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, nos termos do Acordo de Nível de Serviço previsto no presente Termo de Referência devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**8.2.2** O pagamento será feito diretamente na conta-corrente da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

### **8.3 Treinamento de Reciclagem e Assessoria Presencial de Parametrização**

**8.3.1** O pagamento do treinamento e assessoria será realizado ao final da execução de cada etapa do serviço, demandado e adimplido por parte da **AgeRio**.

**8.3.1.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, no prazo consignado, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**8.3.2** O pagamento será feito diretamente na conta-corrente da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

### **8.4 Novas Implementações**

**8.4.1** O pagamento referente aos serviços prestados visando às melhorias sistema será realizado ao final da realização de cada etapa do serviço, demandado e adimplido por parte da **AgeRio**.

**8.4.1.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, no prazo consignado, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**8.4.2** O pagamento será feito diretamente na conta-corrente da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

## **9 DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**9.1** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

## **10 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para que o produto fornecido seja considerado adequados às necessidades da AgeRio assim como o licitante seja considerado apto a exercer as diversas atribuições previstas neste Termo de Referência, as seguintes qualificações técnicas devem ser observadas para a habilitação, sendo as mesmas aplicadas à proposta do licitante classificado em primeiro lugar no Pregão de Preço. Atendendo às exigências, o Licitante será considerado habilitado. Não atendendo, será desabilitado, sendo chamado o segundo melhor classificado para submeter-se ao mesmo processo e assim sucessivamente.

**10.1** A CONTRATADA deverá ser o fabricante ou estar autorizada formalmente (apresentar documentação comprobatória) pelo fabricante a assinar contrato que garanta o licenciamento de uso do sistema Humanus®.

**10.2** A CONTRATADA deverá ser o fabricante ou estar autorizada formalmente (apresentar documentação comprobatória) pelo fabricante a assinar contrato que garanta fornecimento de atualizações (releases e versões) do produto liberadas pelo fabricante em função de evoluções tecnológicas e/ou funcionais realizadas pelo próprio.

**10.3** A CONTRATADA deverá prover diretamente, ou estar autorizada (apresentar documentação comprobatória) a oferecer em nome do fabricante, canal de suporte para relato de problemas ou solicitações de esclarecimentos quanto ao uso do produto.

**10.4** A CONTRATADA deverá ter experiência bem sucedida de implantação, manutenção e de serviços de atualização de versões e Suporte em pelo menos 1 (uma) empresa de porte idêntico ou superior à **AgeRio**, tendo por base a quantidade de empregados e similaridade de categoria sindical, mesmo que seja em versões anteriores do produto, comprovada através de no mínimo um Atestado emitido pelo cliente, em que conste ao menos o produto e versão, data de implantação, grau de satisfação do cliente com o serviço de implantação realizado pela empresa, em papel timbrado, datado e assinado com identificação do cargo do emissor.

**10.5** A CONTRATADA deverá atestar formalmente que possui processo interno de tratamento dos incidentes baseado nas boas práticas de mercado, como ITIL, reservando-se a **AgeRio** o direito de efetuar diligência para avaliar essa afirmação. Caso não sejam encontradas evidências das boas práticas, o fornecedor pode ser desabilitado.

**10.6** Os profissionais da CONTRATADA designados para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência deverão, minimamente, ter o seguinte perfil:

- a)** Formação superior completa, comprovada por apresentação de documentação adequada;
- b)** Experiência na implantação de sistemas de Administração de Pessoal e conhecimento das rotinas da área e da legislação trabalhista, **há pelo menos 5 (cinco) anos**, comprovada por currículo firmado pelo próprio, sob as penas da lei, em caso de falsidade;

c) Domínio do sistema Humanus®, com conhecimento das funcionalidades dos módulos licenciados, das estruturas de dados - Cadastros e tabelas, das parametrizações, das regras de cálculo, do gerador de relatórios e demais componentes do aplicativo, **há pelo menos 5 (cinco) anos**, comprovada mediante declaração de capacitação técnica, emitida pela empresa fornecedora do sistema.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016.

**MÁRCIA VILLA MAIOR**

Gerente Executiva

Gerência Executiva de Administração de Recursos Humanos - GERHU

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| <p>CNPJ Nº 05.940.203/0001-81<br/>Inscrição Municipal nº 336.355-4<br/>Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro, RJ – Tel.: 21 2333-1250– Fax: 21 2333-1277</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                            |       | <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b><br/>Licitação por Pregão Eletrônico nº 005/2016<br/>Data da Abertura: 25/10/2016, às 14:05h<br/>Data da Disputa: 25/10/2016, às 14:10h<br/>Processo nº E-11/002/726/2016</p> |                      |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| <p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                            |       | <p><b>CARIMBO DA FIRMA</b></p>                                                                                                                                                                            |                      |                   |
| <p><b>OBJETO:</b> Serviço de fornecimento de licença de uso de software da plataforma do Sistema Humanus®, pelo período de 12 (doze) meses, para continuidade das atividades de gerenciamento integrado da área de Recursos Humanos da <b>AgeRio</b>, incluindo a manutenção de integração ao ambiente computacional da <b>AgeRio</b>, oferecendo treinamento, atualização de versões, manutenção e Suporte especializado, bem como melhoria das funcionalidades existentes, relativas às necessidades da <b>AgeRio</b>, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.</p> |                                                                                                                            |       |                                                                                                                                                                                                           |                      |                   |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | UNID  | Quant.                                                                                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Licença de uso de software do sistema Humanus®, referente aos módulos relacionados no item 1.2 do Termo de Referência – TR | mês   | 12                                                                                                                                                                                                        |                      |                   |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória                                    | mês   | 12                                                                                                                                                                                                        |                      |                   |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Treinamento presencial de reciclagem                                                                                       | Horas | 80                                                                                                                                                                                                        |                      |                   |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Assessoria presencial em parametrização                                                                                    | Horas | 192                                                                                                                                                                                                       |                      |                   |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Novas Implementações                                                                                                       | Serv  | 1                                                                                                                                                                                                         |                      |                   |
| <b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |       |                                                                                                                                                                                                           | -                    |                   |
| <b>VALOR GLOBAL (por extenso)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                            |       |                                                                                                                                                                                                           |                      |                   |
| <p><b>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE</b><br/>Banco (Nome/Número):<br/>Agência (Nome/Número):<br/>Conta Corrente nº</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                            |       |                                                                                                                                                                                                           |                      |                   |



### **OBSERVAÇÕES**

1. A proposta de preço deverá:
  - ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
  - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.
2. O Proponente obrigará-se, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos.
3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016.
4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Local de entrega:** Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
FIRMA PROPONENTE

CNPJ nº  
\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

**Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003**

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico AgeRio nº 005/2016

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO AgeRio/ADM Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DO SISTEMA HUMANUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A E A \_\_\_\_\_**

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, conforme instrumento \_\_\_\_\_ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DO SISTEMA HUMANUS**, com fundamento no processo administrativo nº E-11/002/726/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e Decretos Estaduais nº 3.149/80 e 42.301/10, no que couber, e do instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 005/2016), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de licença de uso de software da plataforma do Sistema Humanus®, por prazo determinado, para continuidade das atividades de gerenciamento integrado da área de Recursos Humanos da **AgeRio**, incluindo a manutenção de integração ao ambiente computacional da **AgeRio**, oferecendo treinamento, atualização de versões, atualizações legais e regulatórias da área trabalhista, manutenção e Suporte especializado, bem como melhoria das funcionalidades existentes, relativas às necessidades supervenientes da **AgeRio**, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços (Anexo II) e do instrumento convocatório, todos do Pregão Eletrônico nº 005/2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **XX/XX/XXXX**, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do

Rio de Janeiro – DOERJ, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **art. 57, II da Lei nº 8.666/93**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);

k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI** da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 90 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, no valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ, após a entrega de cada parcela, acompanhada do comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, isenta de erros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A forma de pagamento será mensal com crédito em conta corrente, após satisfeitas as obrigações previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro, e conforme descrito nos Parágrafos Oitavo, Nono, Décimo e Décimo Primeiro da presente Cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO – Fornecimento de Licença de Uso:**

**A)** O Licenciamento de uso do Sistema **Humanus®**, referente aos Módulos listados no Item 1.2 e àqueles que vierem a incorporar a referida lista, por necessidade de atendimento a alguma funcionalidade descrita no Termo de Referência, será faturado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, a partir do primeiro mês vencido, a contar da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO NOVO – Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória:**

**A)** O pagamento do serviço de **Atualização de Licença, Suporte e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória**, uma vez adimplido, será faturado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, a partir do primeiro mês vencido, a contar da data de assinatura do contrato.

**B)** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, nos termos do Acordo de Nível de Serviço previsto no Termo de Referência, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO DÉCIMO – Treinamento de Reciclagem e Assessoria Presencial de Parametrização:**

**A)** O pagamento do treinamento e assessoria será realizado ao final da execução de cada etapa do serviço, demandado e adimplido por parte da **AgeRio**.

**B)** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, no prazo consignado, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Novas Implementações:**

**A)** O pagamento referente aos serviços prestados visando às melhorias sistema será realizado ao final da realização de cada etapa do serviço, demandado e adimplido por parte da **AgeRio**.

**B)** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, no prazo consignado, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos



utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A não apresentação ou a apresentação irregular da garantia por parte da **CONTRATADA** dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da

**CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n. 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo Parágrafo Sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer

Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este, se for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por \_\_\_\_\_, Analista de Desenvolvimento da Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Aliações – GECLA/SUAFI/DIFIG da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

---

**NOME DA CONTRATADA**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF/MF:

---

Nome:

CPF/MF:



## ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

\_\_\_\_\_, (por intermédio de seus representantes legais), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à AgeRio, referente ao Contrato AgeRio/ADM nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATO, mantém contato com informações privadas da AgeRio, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AgeRio e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AgeRio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AgeRio e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AgeRio deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela AgeRio, ou para a AgeRio por terceiros, que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio,

informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela **AgeRio** ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

**Parágrafo Único:** Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”, “INFORMAÇÃO SIGILOSA” ou outra de teor semelhante.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AgeRio, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AgeRio poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**Parágrafo Segundo:** A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

- a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- b) informar imediatamente à AgeRio qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **AgeRio**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO;
- d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros; e
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à AgeRio, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AgeRio.

### **CLÁUSULA NONA**

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;
- b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;
- c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- d) sejam identificadas pela **AgeRio**, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e
- e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a **AgeRio**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da **AgeRio**, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a **AgeRio**, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará até o final da vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**.

**Parágrafo Único:** As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**, e abrangem as informações presentes e futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à AgeRio, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

**Parágrafo Segundo:** Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**RESPONSÁVEL**

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF/MF:

---

Nome:

CPF/MF: